



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 126/87

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de Cz\$46.370.000,00

(Quarenta e seis milhões trezentos e setenta mil cruzados) e dá outras providências".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 29 / setembro / 19 87

Protocolado sob N.º 1433 fl. 27

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 29.9.87 o presente projeto foi
señotado por 10 votos contrários e 9 votos favoráveis. L.

PLE 126/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017954 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A538E4ADD459360C9279C7B95D4F4527





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 119-CH/GAB-87

Guaíba, 29 de setembro de 1987

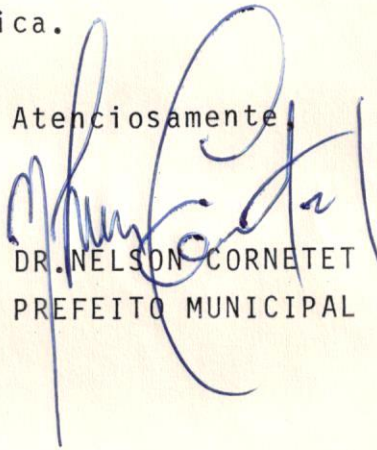
Senhor Presidente

Estamos enviando, em anexo, o projeto de Lei nº 126/87, que trata da suplementação de verbas num total de Cz\$. 46.370.000,00.

Como V.Sa. e os demais vereadores podem observar no corpo do Projeto de Lei, parte desses recursos são para a Câmara de Vereadores, conforme sua solicitação. A outra parte deverá cobrir despesas de pessoal, desta Prefeitura.

Sem mais, no aguardo de uma boa tramitação ao projeto, solicitamos que o mesmo seja apreciado conforme preconiza o Art. 23 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 126

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$46.370.000,00
(QUARENTA E SEIS MILHOES TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- São abertos no Orçamento vigente os seguintes Créditos Suplementares:

	CZ\$
Gabinete do Prefeito	
2004-311100-012-Pessoal Civil.....	300.000,00
2014-311100-022-Pessoal Civil.....	30.000,00
2015-311100-027-Pessoal Civil.....	700.000,00
Secretaria da Administração	
2017-311100-034-Pessoal Civil.....	500.000,00
2015-311300-028-Obrigações Patronais.....	50.000,00
2025-325100-046-Inativos.....	600.000,00
2025-325200-047-Pensionistas.....	60.000,00
2017-311300-035-Obrigações Patronais.....	700.000,00
Secretaria da Fazenda	
2027-311100-050-Pessoal Civil.....	300.000,00
2028-311100-057-Pessoal Civil.....	40.000,00
2029-311100-062-Pessoal Civil.....	60.000,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
2032-311100-073-Pessoal Civil.....	200.000,00
2037-311100-104-Pessoal Civil.....	250.000,00
2039-311100-117-Pessoal Civil.....	700.000,00
2040-311101-096-Pessoal Civil.....	400.000,00
Secretaria dos Transportes	
2042-311100-123-Pessoal Civil.....	550.000,00
2043-312000-129-Material de Consumo.....	500.000,00
2043-313200-130-Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
Secretaria de Educação	

PL 126/2007 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A538E4ADD459360C9279C7B95D4F4527
CODIGO DO DOCUMENTO: 017954





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont. Projeto de Lei nº 126

para o corrente exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 126/87

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favoravelmente.

Sala das Comissões, em 29. de setembro de 1987

Presidente
Ver. Joel Mate

Ver. Osvaldo Melo

FAVORAVEL

Relator

Ver. Rony Santana

Contrário ao Projeto

*Embora favorável,
manifesto meu repúdio
pelo primeiro apressado
do voto, sem que se
possa melhor examinar
o conteúdo do projeto, quanto
às aplicações.*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

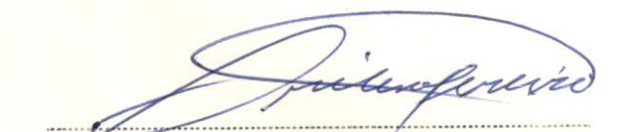
PROCESSO N.º

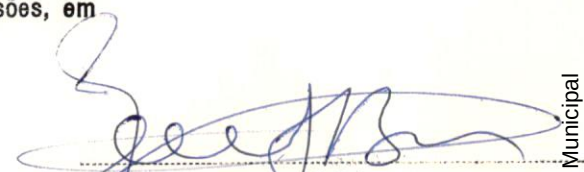
REQUERENTE

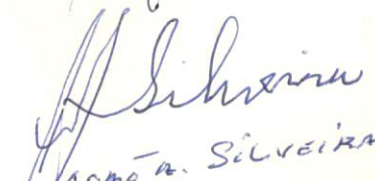
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em


Presidente
ANTONIO A. PEREIRA


Relator
NORBERTO BRAGA


ANTONIO A. SILVEIRA
Favoreável ao Projeto

PLE 126/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017954 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A538E4ADD459360C9279C7B95D4F4527



331 1987
30 09 87

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, comunicar a V.Sa. que em sessão plenária de 29 do corrente, foi rejeitado por 10 (dez) votos contrários e 09 (nove) votos favoráveis o Projeto-de-Lei 126/87, que "Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 46.370.000,00 (quarenta e seis milhões trezentos e setenta mil cruzados) e dá outras providências".

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilm^{ra} Sr.

Dr. Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA.

